



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## EDITAL Nº 15/2021

### **Programa de Monitoria e Tutoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) – Promtaed**

#### **ATENÇÃO:**

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria e Tutoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) (Promtaed)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) e neste Edital conforme **Resolução Consu Nº 11/2020**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **Promtaed** tem por objetivo atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, buscando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos público-alvo da Educação Especial na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;
- c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

## 2. DA FINALIDADE

### 2.1. Da bolsa de Monitoria de Apoio à Inclusão

Apoiar as atividades acadêmicas dos estudantes **público-alvo da Educação Especial** que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.

### 2.2. Da bolsa de Tutoria de Apoio à Inclusão

Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com **Deficiência Física (Paralisia Cerebral), Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)** que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

### 3. DOS OBJETIVOS

#### Da Bolsa de Monitoria de Apoio à Inclusão:

- 3.1. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes **público-alvo da Educação Especial** nas atividades acadêmicas no que diz respeito à leitura, descrição, gravações de áudio e vídeo, discussão de textos, seminários, atividades de laboratório e campo, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula;
- 3.2. Promover acessibilidade e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem destes estudantes, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;
- 3.3. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes **público-alvo da Educação Especial**, a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior;

#### Da Bolsa de Tutoria de Apoio à Inclusão:

- 3.4. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes com **Deficiência Física (Paralisia Cerebral), Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)**, nas atividades de **reforço acadêmico** no que diz respeito à leitura, discussão de textos para provas e trabalhos;
  - 3.4.1. A avaliação dos alunos que necessitam deste atendimento será realizada pela equipe multiprofissional do NAI.
- 3.5. Promover acessibilidade e utilizar diversos recursos didáticos pedagógicos para a melhoria do aprendizado destes estudantes, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;
- 3.6. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes com **Deficiência Física (Paralisia Cerebral), Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)** a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

#### **Dos Estudantes Monitores e Tutores:**

3.7. Contribuir para o processo de formação acadêmica, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

3.8. Promover maior interação entre os estudantes **público-alvo da Educação Especial** e o ambiente acadêmico;

3.9. Aprofundar os estudos voltados a esse campo de atuação.

## **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Ser estudante regularmente matriculado, no Sistema de Informação para o Ensino - SIE, em cursos de graduação no segundo semestre de 2020, na Ufac, aprovado na Resolução Consu/Ufac nº. 20 de 05 de janeiro de 2021.

4.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais, na modalidade a distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente Edital.

4.2. Não ter reprovação por falta em mais de 01 (uma) disciplina, no primeiro semestre de 2020, caso tenha sido bolsista da Proaes.

4.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no primeiro semestre letivo de 2020, caso tenha sido bolsista da Proaes;

4.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;

4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.6. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

**4.7. Para a bolsa de MONITORIA, ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para acompanhar as atividades de que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante público-alvo da Educação Especial sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

4.7.1. Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica do NAI.

4.7.2. No caso de curso com carga horária integral, as atividades deverão ser realizadas nos dois turnos.

**4.8. Para a bolsa de TUTORIA, ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para acompanhar as atividades que serão realizadas no contraturno.**

4.9. O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI, caso tenha sido bolsista deste núcleo no primeiro semestre de 2020.

4.10. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido:

a) Entende-se por Grupo Familiar ou família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (Anexo I Conceitos de família)

b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.10.1 Considerar-se-á renda per capita como critério de classificação.

## 5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas 55 (cinquenta e cinco) bolsas para o **Campus Sede em Rio Branco** e 24 (vinte e quatro) bolsas para o **Campus Floresta em Cruzeiro do Sul**, distribuídas conforme os quadros abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

MONITORIA – CAMPUS SEDE (RIO BRANCO)					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Bel em Eng. Elétrica	Integral	6º	Física	01monitor	RBR01
Bel. em Ciências Sociais	Noturno	6º	Física	01monitor	RBR02
Bel. em Ciências Sociais	Noturno	6º	Física	01monitor	RBR03
Direito	Noturno	2º	Física	01monitor	RBR04
Direito	Noturno	4º	Cognitiva	01monitor	RBR05
Bel. em Educação Física	Matutino	7º	Múltipla	01monitor	RBR06
Enfermagem	Integral	4º	Física	01monitor	RBR07
Enfermagem	Integral	5º	Física	01monitor	RBR08
Medicina Veterinária	Integral	7º	Física	01monitor	RBR09
Medicina Veterinária	Integral	4º	TGD (Autismo)	01monitor	RBR10
Medicina Veterinária	Integral	1º	TGD (Autismo)	01monitor	RBR11
Medicina Veterinária	Integral	7º	Múltipla	01monitor	RBR12
Medicina Veterinária	Integral	5º	Surdez	01monitor	RBR13
Medicina Veterinária	Integral	2º	Visual	01monitor	RBR14
Medicina	Integral	2º	Auditiva	01monitor	RBR15
Medicina	Integral	3º	Auditiva	01monitor	RBR16
Medicina	Integral	4º	TGD (Autismo)	01monitor	RBR17
Medicina	Integral	5º	TGD (Autismo)	01monitor	RBR18
Nutrição	Integral	6º	Visual	01monitor	RBR19
Nutrição	Integral	4º	Física	01monitor	RBR20
Psicologia	Integral	2º	Física	01monitor	RBR21
Psicologia	Integral	2º	Física	01monitor	RBR22
Psicologia	Integral	5º	Múltipla	01monitor	RBR23
Psicologia	Integral	7º	Visual	01monitor	RBR24
Psicologia	Integral	6º	Múltipla	01monitor	RBR25
Sistemas de Informação	Integral	2º	Física	01monitor	RBR26



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Sistemas de Informação	Integral	8°	Surdez	01monitor	RBR27
Sistemas de Informação	Integral	7°	Cognitiva	01monitor	RBR28
Lic. Em Artes Cênicas	Vespertino	8°	Múltipla	01monitor	RBR29
Lic. Em Artes Cênicas	Vespertino	1°	TGD (Autismo)	01monitor	RBR30
Lic. Em Ciências Biológicas	Vespertino	8°	Múltipla	01monitor	RBR31
Lic. Em Educação Física	Matutino	8°	Intelectual (Down)	01monitor	RBR32
Lic. Em Educação Física	Matutino	7°	TGD (Autismo)	01monitor	RBR33
Lic. Em Física	Vespertino	1°	Física	01monitor	RBR34
Lic. em Geografia	Matutino	6°	Física	01monitor	RBR35
Lic. Em Geografia	Matutino		Física	01monitor	RBR36
Lic. Em História	Noturno	7°	Visual	01monitor	RBR37
Lic. Em História	Noturno	7°	Intelectual	01monitor	RBR38
Lic. Em Letras Espanhol	Noturno	4°	Auditiva	01monitor	RBR39
Lic. em Letras Espanhol	Noturno	1°	Intelectual (Down)	01monitor	RBR40
Lic. em Letras Inglês	Vespertino	5°	Visual	01monitor	RBR41
Lic. Em Letras Libras	Matutino	5°	Intelectual	01monitor	RBR42
Lic. Em Letras Libras	Matutino	7°	Intelectual	01monitor	RBR43
Lic. em Letras Libras	Matutino	8°	Visual	01monitor	RBR44
Lic. Em Letras Libras	Matutino	5°	Surdez	01monitor	RBR45
Lic. em Letra Libras	Matutino	7°	Surdez	01monitor	RBR46
Pedagogia	Matutino	5°	Visual	01monitor	RBR47
Pedagogia	Vespertino	7°	Cegueira	01monitor	RBR48
Pedagogia	Vespertino	5°	Cegueira	01monitor	RBR49
<b>TOTAL</b>				<b>49</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

TUTORIA – CAMPUS SEDE (RIO BRANCO)					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Lic. Em Letras Libras	Vespertino	7º	Intelectual	01	RBR 50
Lic. Em Letras Libras	Vespertino	8º	Intelectual	01	RBR 51
Bel. Sistemas de Informação	Integral	2º	Física	01	RBR 52
Lic. Em Ciências Biológicas	Vespertino	8º	Múltipla	01	RBR 53
Bel. Medicina Veterinária	Integral	7º	Surdez	01	RBR 54
Lic. Em Educação Física	Vespertino	8º	Intelectual (Down)	01	RBR 55
Bel. Nutrição	Integral	7º	Visual	01	RBR 56
<b>TOTAL</b>				<b>07</b>	

MONITORIA – CAMPUS FLORESTA (CRUZEIRO DO SUL)					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Bel. em Engenharia Agrônômica	integral	10º	Visual	01 monitor	CZS01
Bel. em Engenharia Agrônômica	integral	6º	surdez	01 monitor	CZS02
Bel. em Engenharia Agrônômica	integral	6º	intelectual	01 monitor	CZS03
Bel. em Engenharia Florestal	integral	6º	intelectual	01 monitor	CZS04
Licenciatura em Letras Espanhol	vespertino	6º	surdez	01 monitor	CZS05
Licenciatura em Letras Espanhol	vespertino	8º	surdez	01 monitor	CZS06
Licenciatura em Letras Espanhol	vespertino	6º	visual	01 monitor	CZS07
Licenciatura em Letras Espanhol	vespertino	6º	visual	01 monitor	CZS08
Licenciatura em Letras Espanhol	noturno	6º	Física	01 monitor	CZS09
Pedagogia	vespertino	2º	surdez	01 monitor	CZS10
Pedagogia	Vespertino	6º	Física	01 monitor	CZS11
Pedagogia	Vespertino	2º	intelectual	01 monitor	CZS12
Pedagogia	vespertino	6º	física	01 monitor	CZS13
Pedagogia	vespertino	6º	surdez	01 monitor	CZS14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Pedagogia	vespertino	6º	intelectual	01 monitor	CZS15
Licenciatura em Letras/Inglês	matutino	6º	física	01 monitor	CZS16
Bel. em Ciências Biológicas	integral	6º	Intelectual	01 monitor	CZS17
Bel. em Ciências Biológicas	integral	4º	Física	01 monitor	CZS18
Direito	Noturno	2º	Intelectual	01 monitor	CZS19
<b>TOTAL</b>				<b>19</b>	

<b>TUTORIA – CAMPUS FLORESTA (CRUZEIRO DO SUL)</b>					
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Período</b>	<b>Deficiência</b>	<b>Vagas</b>	<b>Código</b>
Bel. em Engenharia Agrônômica	Integral	6º	Intelectual	01	CZS20
Bel. em Engenharia Florestal	Integral	6º	Intelectual	01	CZS21
Lic. em Letras Espanhol	Vespertino	8º	Múltipla	01	CZS22
Pedagogia	Vespertino	2º	Intelectual	01	CZS23
Bel. em Ciências Biológicas	Integral	6º	Intelectual	01	CZS24
<b>TOTAL</b>				<b>05</b>	

5.1.1. Novas vagas poderão ser disponibilizadas, conforme o surgimento de demanda, através de publicação de Adendos.

5.1.2. Inicialmente, serão pagos 04 (quatro) meses de bolsas referentes aos meses de julho à outubro de 2021, podendo ser prorrogável se houver necessidade.

5.2. A vigência deste edital será até 31/01/2022.

5.3 Este Edital será organizado em duas fases, cada fase corresponde a um cronograma e número de vagas específicas.

5.3.1 O número de vagas e o cronograma da 1ª fase serão definidos no item **14** deste Edital.

5.3.2 O número de vagas e o cronograma da 2ª fase serão definidos por Edital Complementar.

5.3.3 Cada fase desse Edital corresponde a um semestre letivo aprovado na Resolução



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Consu/Ufac nº. 20 de 05 de janeiro de 2021, conforme quadro abaixo:

Fase do Edital	Semestre Letivo
1ª Fase	2020/2
2ª Fase	2021/1

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/), com o preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação exigida no item **9**, no período descrito no cronograma disposto no item **14** deste Edital, horário local;

6.2 As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3 Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos no Item **09** deste Edital;

6.4. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga deseja concorrer;

6.5. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no Item **09** - Da Documentação implicará no indeferimento;

6.6. Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item **09** - Da Documentação deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência;

6.7. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido;

6.8. Os estudantes que foram deferidos em Editais de bolsas e/ou auxílios da Proaes no ano de 2020 e 2021 que permaneçam na mesma situação econômica (renda *per capita*) podem aproveitar, se desejarem, a avaliação socioeconômica realizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

6.8.1 Em caso de aproveitamento de avaliação, o estudante deve acessar o Sistema de Bolsas e Auxílios da Proaes, selecionar o Edital que foi avaliado e concluir a etapa de assinatura de Termo de Compromisso, resguardado o exposto no Item **13** deste Edital.

6.8.2. É de responsabilidade do estudante demonstrar interesse em aproveitar a avaliação socioeconômica anterior durante o período de inscrição da presente seleção. Não ficando o mesmo desobrigado quanto ao acompanhamento de todas as etapas do cronograma deste Edital.

6.7. O estudante, deverá criar acesso, com Login e Senha para posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu todo o processo de inscrição;

6.8. Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## 8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. O estudante deverá anexar no período de inscrições, os documentos relacionados no Item 9, exclusivamente via sistema, no link [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/);
- 8.2. A documentação deverá ser apresentada de forma anexa, sendo em um único arquivo por membro da família, em formato PDF, contendo todos os documentos exigidos por esse edital, conforme disposição na plataforma;
- 8.3. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. Os documentos ilegíveis não serão avaliados;
- 8.4. A documentação exigida no item 9 deverá ser anexada no ato da inscrição no período descrito no cronograma disposto no item 14 deste Edital, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso;
- 8.5. O estudante deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no item 9 deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará em sua desclassificação;
- 8.6. Caso o estudante não possa apresentar algum dos documentos exigidos no item 9 deste edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, apresentar Boletim de Ocorrência;
- 8.7. Havendo chamadas posteriores estas terão seu cronograma definido em edital próprio;
- 8.8. É de responsabilidade do estudante demonstrar interesse para que a documentação apresentada em processo seletivo anterior seja aproveitada neste processo seletivo Edital 06/2021 DAE/Proaes, conforme subitem 6.5.1;
- 8.9. Esse edital não aceita documentos inseridos fora do prazo;
- 8.10. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes do Campus Rio Branco deverão enviar o e-mail para [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br). Para o Campus Floresta, [nai.czs@ufac.br](mailto:nai.czs@ufac.br), para maiores esclarecimentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

### 9.1. Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);
- d) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta);
- e) Carta de intenção (Conforme Anexo VI);

### 9.2. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, preenchida e assinada pelo estudante. (Conforme Anexo V);

### 9.3. Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

### 9.4. Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

#### 9.4.1. Em Caso de funcionário público:

- a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

#### **9.4.2. Em Caso de trabalhador com carteira assinada:**

- a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme (Anexo IV), e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

#### **9.4.3. Em caso de Trabalhador informal ou autônomo:**

- a) Declaração do empregador (quando houver) ou declaração do próprio estudante (conforme Anexo III) informando atividade exercida e renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

**9.4.4. Em caso de aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):**

- a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido);
- b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido).

**9.4.5. Em caso de Desemprego:**

- a) Declaração de desemprego, conforme Anexo II; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

**9.5. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):**

- a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa família ou BPC, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (UFAC/NAI)

### 10.1. 1ª fase - Análise do histórico escolar e cursos de extensão na área da deficiência do estudante monitorado (Caráter Classificatório)

A classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico.

### 10.2. 2ª fase - Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório)

Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

- clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);
- capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor/Tutor Apoiador (nota de 0 a 7).

### 10.3. 3ª fase - Classificação por ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo à avaliação dos seguintes requisitos: (Classificatória)

#### 10.3.1. Para a bolsa de Monitoria:

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado	04 pontos
II	Estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência, desde o início do primeiro semestre letivo de 2019. (Declaração emitida pelo estudante com deficiência auxiliado e preenchida pelo NAI durante o período de inscrição).	03 pontos
III	Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência	02 pontos
IV	Estar matriculado em curso ofertado em turno diferente daquele do estudante a ser apoiado.	01 ponto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

V	Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou ainda, cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	01 ponto por curso ou disciplina  (Máximo 5 pontos)
---	---	---

10.3.3. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

- O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2020;
- A maior idade – Para ingressantes em 2020.

**10.3.4. Para a bolsa de Tutoria:**

10.3.5. O tutor deverá ter cursado o período indicado à vaga pretendida.

**10.4. 4ª fase - Entrevista (Caráter Eliminatório)**

Será realizada pelo Nai Rio Branco e Nai Cruzeiro do Sul, conforme, divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período disposto no cronograma.

10.5. Em razão das orientações da Portaria Normativa Nº 1, de 17 de março de 2020 Reitoria/UFAC e recomendação da Organização Mundial de Saúde/OMS de isolamento social para contenção da pandemia pelo COVID-19 (coronavírus), informamos que a entrevista se dará de modo virtual;

10.5.1. Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

- Habilidade em comunicar-se;
- Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
- Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;
- Interesse e motivação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

10.5.2. A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

10.5.3. O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido em Edital será eliminado do processo seletivo.

10.5.4. A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www2.ufac.br/editais/proaes>.

10.6. A seleção será realizada pela equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

10.7. Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e, poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1. O Resultado Preliminar, interposição de recurso e resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma disposto no item 14 deste Edital;

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do email **nai@ufac.br**.

12.2. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

12.3. O Recurso com a documentação complementar deverá ser incluída em um único arquivo em formato PDF, e anexado na plataforma [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/), conforme cronograma disposto no item 14 deste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

### 13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo;

13.2. Os estudantes classificados deverão obrigatoriamente acessar o sistema [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/), e assinar Termo de Compromisso (modelo digital) e anexar em formato PDF o comprovante de conta bancária (extrato ou cópia do cartão) de titularidade do estudante para fins de recebimento do programa, conforme cronograma disposto no item 14 deste Edital;

13.3. O Estudante que possui estágio remunerado ou participa de outro programa de bolsa deverá entregar documento comprovando sua desvinculação do referido programa no ato da assinatura do termo para que seja vinculado ao Programa de bolsas da Proaes.

### 14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	16/06/2021 à 18/06/2021
Resultado preliminar	24/06/2021
Recursos	25/06/2021 à 28/06/2021
Resultados dos Recursos e Convocação para Entrevista	30/06/2021
Entrevista	01/07/2021
Resultado final	02/07/2021
Termo de compromisso	03/07/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 16;
- 15.2. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;
- 15.3. Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário socioeconômico;
- 15.4. Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação;
- 15.5. Contas fácil da Caixa Econômica, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;
- 15.6. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;
- 15.7. Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas ofertadas por esta Pró-Reitoria;
- 15.8. O valor da bolsa de **Monitoria** e **Tutoria** serão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada;

## 16. DA CONTRAPARTIDA

- 16.1. Oferecer apoio ao estudante **monitorado** e/ou **tutoreado**, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI;
- 16.2. Cumprir a carga horária estabelecida no Edital;
- 16.3. Aos estudantes **Monitores**, entregar o relatório das atividades realizadas no mês;
- 16.4. Aos estudantes **Tutores**, entregar plano de atividades de cada encontro realizado com o tutorado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## 17. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1. O estudante terá sua bolsa suspensa caso seja verificado o descumprimento das condições indicadas no item 16 do Edital.

17.2. O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por solicitação do estudante monitorado;
- c) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- d) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- e) Caso o estudante venha a perder a condição descrita no item 16, terá a bolsa cancelada;
- f) Por ter concluído o curso de graduação;
- g) Reprovação por falta.
- h) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no item 16.

17.2.1. No caso de cancelamento pela alínea c, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

## 18. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

18.1. O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a) Abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c) Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

18.1.1. O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

18.2. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas a, b e c deste item;

18.3. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE, por meio de processo administrativo aberto no Protocolo Central da Ufac;

18.4. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

19.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.3. A técnica do Serviço Social do NAI poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsas, constatadas denúncias ou suspeitas de inveracidade a respeito das informações apresentadas.

19.4. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

19.5. O acompanhamento de publicação de Editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac, referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

19.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

19.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

19.8. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas às responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, art. 299.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe técnica do Núcleo de Apoio à Inclusão.

Rio Branco, AC, 10 de junho de 2021.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 037/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO I

- Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.
- **Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.
- **Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.
- **Estudantes solteiros/as e sem renda própria:** será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- **Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômico-financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

---

---

---

---

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que \_\_\_\_\_ (nome), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, recebe (o) em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE REAPROVEITAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que possuo bolsas e/ou auxílios da Proaes e solicito reaproveitamento da documentação entregue anteriormente em outros editais Proaes no ano de 2020.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

